



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/1992.

Dá redação ao artigo 3º, da [Lei Municipal nº 006/92 Complementar, de 24-09-92](#).

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 006/92 COMPLEMENTAR passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de Novembro de 1992.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Administrativo